



Prefeitura Municipal de Resende

25

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

Em 02 de Março de 1978

DECRETO Nº 006/GP/78, de 02 de Março de 1978.

Dispõe sobre a fixação de preços de aluguel para utilização da Capela Mortuária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso XXII, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975 (Lei Orgânica dos Municípios),

DECRETA:

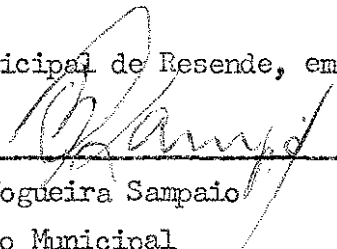
Art. 1º - É fixado em 50% (cinquenta por cento) da Unidade Fiscal do Município de Resende, o preço do aluguel, por velório, de cada sala para utilização da Capela Mortuária.

Parágrafo Único - A utilização da Capela Mortuária, para pessoas reconhecidamente pobres será gratuita, na sala já construída para essa finalidade.

Art. 2º - É defeso, na Capela Mortuária, o procedimento de autópsia ou exame de necrópsia em pessoa acidentada ou sujeita à polícia judiciária.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 02 de Março de 1978.



Oscar Nogueira Sampaio
Prefeito Municipal

jmj/mgbf